
PROCESSO: 00004477.989.22-2

ÓRGÃO: ■ CAMARA MUNICIPAL DE DUMONT (CNPJ 49.231.996/0001-35)

■ **ADVOGADO:** CARLOS ERNESTO PAULINO (OAB/SP 197.622)

INTERESSADO(A): ■ ALEX ROMUALDO DA SILVA (CPF ***.552.848-**)

ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2022

EXERCÍCIO: 2022

INSTRUÇÃO POR: UR-06

Atendida a determinação de oitiva desta ATJ, encaminho a matéria à apreciação de Vossa Excelência. Antes, porém, ao MPC.

ATJ, 16 de novembro de 2023.

Camila Reis Santana
Assessora Procuradora-Chefe Substituta

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAMILA REIS SANTANA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YS23-HPSI-66XP-6YWZ

O valor direcionado à remuneração dos Vereadores alcançou 0,64% da receita municipal, conforme limite de 5% previsto no artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal, bem como foi observada a restrição do artigo 37, inciso XI, da mesma Carta.

O Legislativo destinou 1,02% da receita corrente líquida às despesas com pessoal, em conformidade com o limite de 6%, de que trata o artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, as despesas realizadas pelo Legislativo não alcançaram os duodécimos recebidos, resultando na devolução do saldo não utilizado ao Executivo Municipal. A Câmara, portanto, não apresentou déficit financeiro.

Equipe de fiscalização verificou a questão relativa aos repasses financeiros / devoluções e atestou sua regularidade, conforme segue:

Ano	2022	
	Valores	%
Previsão Final (A)	R\$ 960.000,00	
Repassados (Bruto) (B)	R\$ 960.000,00	100,00%
Saldo do ex. anterior (C)	R\$ -	0,00%
Total disponível (D=B+C)	R\$ 960.000,00	100,00%
Resultado (E=D-A)	R\$ -	
Devolução (ref. D)	R\$ 88.740,59	9,24%
Saldo para ex. seg.	R\$ -	0,00%

Previsão inicial para o ex.	2023	R\$ 1.230.000,00
-----------------------------	------	------------------

- Leis Orçamentárias para 2022 e 2023 – docs. 7.1/7.2
- Balancete Contábil 2022 – doc. 08

Nos aspectos analisados, não constatamos ocorrências dignas de nota.

Opino, pois, sob o enfoque desta Unidade de Economia, pela regularidade das contas em exame.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATJ, em 09 de novembro de 2023.

Agni Borragini Junior
Assessoria Técnica

A fiscalização “in loco” foi realizada pela Unidade Regional de Ribeirão Preto UR-06 que, em relatório juntado no Evento 16, apontou falhas. A origem apresentou suas justificativas no Evento 36.

A ATJ se manifestou pela Regularidade.

O MPC, no Evento 54, concluiu pela Regularidade das contas.

Exercício	Processo	Julgamento
2020	3447.989.20	regulares
2019	5099.989.19	regulares
2016	4758.989.18	regulares

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas da Câmara Municipal de Dumont relativas ao Exercício de 2022 foram apresentadas com falhas insuficientes para comprometer a totalidade dos demonstrativos apresentados.

A Câmara deu atendimento aos principais índices Constitucionais e legais, além estar devidamente adequada a ocupação de seus cargos se comparado com Municípios do mesmo porte.

Dessa forma, MEU VOTO acompanha as manifestações da ATJ e MPC PELA REGULARIDADE DAS CONTAS EM EXAME, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 -
TAQUIGRAFIA**

19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



**TC-004477.989.22-2
Municipal**

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 23-07-2024

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Dumont, relativas ao exercício de 2022.

Acolheu, outrossim, as recomendações propostas pela Assessoria Técnico-Jurídica, as quais deverão ser endereçadas por ofício.

Por fim, determinou à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS RENATA
CONSTANTE CESTARI**

**CÂMARA MUNICIPAL: DUMONT
EXERCÍCIO: 2022**

- Notas de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação do acórdão.
 - publicação do acórdão.
 - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto do Relator.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 25 de julho de 2024

**GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/RCDA

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 23/07/2024

Item 055

TC-004477.989.22-2

Câmara Municipal: Dumont.

Exercício: 2022.

Presidente: Alex Romualdo da Silva.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

Cumprimento dos índices Constitucionais e legais.

Títulos	Situação
Despesa de pessoal	2,55%
Limite Constitucional da despesa	1,02%
Percentual com folha de pagamento	40,02%
Subsídio do Presidente da Câmara	Regular
Remuneração Vereadores - RTAEA[16]	Regular
Subsídio Vereador X Subsídio Prefeito	Regular
Subsídio Pres. Câmara X Subsídio Prefeito	Regular
Artigos 21 e 42 da LRF	Regular

O processo em pauta trata das Contas da Câmara Municipal de Dumont, relativas ao Exercício de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
(11) 3292-3518 - cgcarc@tce.sp.gov.br

São Paulo, 29 de outubro de 2024

Ofício CGC.ARC nº 962/2024
eTC – 4477.989.22

Excelentíssimo Senhor

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que a Egrégia Primeira Câmara, em sessão de 23 de julho de 2024, julgou regulares as contas da Câmara Municipal de Dumont, exercício 2022. Encaminho-lhe cópia de peças dos autos em epígrafe, bem como as recomendações propostas pela ATJ, para ciência e adoção de providências.

Apresento, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor
ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Dumont
AR/Rrc.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-MYSL-3R0A-842M-LXB5



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA

(11) 3292-3249 - atj@tce.sp.gov.br

Encaminho os autos conforme manifestação da Assessora Procuradora-Chefe Substituta.

ATJ, 17 de Novembro de 2023.

CAROLINA NEDER JUNQUEIRA ARNAUD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAROLINA NEDER JUNQUEIRA ARNAUD. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-VVJT-K150-6NX3-D1YX